ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0397/99

EMENTA: Nomina logradouro público.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

LEI:

Art. 1º- O logradouro público existente no bairro São Cristóvão, passa a denominar-se de "PRAÇA RIVA PINTO DIAS".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1999.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 343 Anexo
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 22 a 28/10/99
Na Página 14
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 6829 /2001 PRES-DETRAN/RJ

RIO, 15/08/2001

Exmo Senhor:

Em atenção ao Ofício nº 1109/99 enviado por V.Exª, informo que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça, deste Estado, concedeu medida liminar na Representação por Inconstitucionalidade nº 60/99, suspendendo a eficácia da Lei nº 398, de 20/10/1999, deste Município, a qual revoga as multas aplicadas antes da integração do Município com o CONTRAN.

Atenciosamente,

EDUARDO CHUAHY
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ

Exmo Sr.
Alcebíades Sabino dos Santos
Prefeito Municipal de Rio das Ostras
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n – Extensão do Bosque
Rio das Ostras – RJ
CEP: 28890-000

arquivar na lei em referência

DETRAN RJ

SE BEBER, NÃO DIRIJA. SE DIRIGIR, NÃO BEBA !
EM DEFESA DA VIDA!

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Rosineide Azeredo dos Santos
ASSISTENTE II
MAT 3636

DESEMBARGADOR HUMBERTO DE MENDONÇA MANES
PRESIDENTE

AO EXMº SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7535-651-0253